

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 389

(Autoriza reparos no cemitério de
Vila Itaim e abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autoriza a reparar o cemitério de Vila Itaim, no corrente exercício, podendo despender que essa obra até a importância de Cr\$ 600.00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único: Este crédito deverá vigorar até O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1966.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1965.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário

